



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 326/2005 de 13 de dezembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$15.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 165/2005 de 13 de dezembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

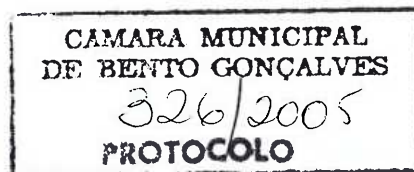
Lei Municipal nº 3.858/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 163/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 165 que "ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00".

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças encaminhou solicitação de que fosse enviado à Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei objetivando autorizar o Município a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso PEJA, mais a estimativa dos juros de aplicação do referido Recurso.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (2v)
Data:	13 / 12 / 2005
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 15.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.366.0116.2152 – Programa EJA-FAZENDO ESCOLA

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 2416 R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso PEJA, mais a estimativa dos juros de aplicação do referido Recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 295/2005

Processo nº 326/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 165/2005, do Poder Executivo, que *Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00*.

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade orçamentária indicada no Artigo 1º.

A necessidade da suplementação foi apontada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a exposição de motivos do projeto em análise.

O Artigo 2º, a seu turno, determina que servirá de recurso para a cobertura do crédito, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso PEJA, mais a estimativa de juros de aplicação do mesmo.

Desta feita, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em apreço.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 326/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 326/2005 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$15.000,00

O presente projeto de lei visa abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no art. 1º.

O art. 2º, prevê que servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso PEJA.

Essa Comissão é de parecer que a matéria em análise seja submetida à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **326/2005**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 15.000,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 326/2005, que insere o Projeto de Lei nº 165, de 13 de dezembro de 2005, o qual “**Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00**”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, que objetiva a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso PEJA, mais a estimativa dos juros de aplicação do referido recurso.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, e, em seu artigo 2º indica recurso que servirá para cobertura do crédito suplementar, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo